

**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO
DE EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A – ENERSUL)
CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50
NIRE 54.300.000.566**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM
GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIA, DA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL –
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de junho de 2016, às 08:00 horas, na sede social da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. (atual denominação da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL) (“Emissora”), na Avenida Gury Marques, nº 8.000, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
2. **PRESENÇA:** Presentes os detentores de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussória, em série única da 7ª (sétima) emissão da Emissora (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) em circulação. Presentes, ainda, representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), representante da Energisa S.A., na qualidade de fiadora (“Fiadora”) e representantes da Emissora.
3. **CONVOCAÇÃO:** Em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 9.1.3 do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Emissora, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente garantidora, a Energisa S.A. em 16 de maio de 2014 (“Escritura de Emissão”).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ítalo Nascimento Oliveira, secretariado pelo Sr. Sara Barreto dos S. Gardel, escolhidos pelos Debenturistas presentes.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a dispensa temporária, pela Fiadora, da manutenção dos índices financeiros dispostos na Cláusula 6.21.2 alínea “IX” da Escritura de Emissão até a apuração do 3º trimestre de 2016, inclusive; (ii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da assembleia

geral de debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD.

6. Abertura: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição de Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

7.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

7.2 Aprovar a dispensa temporária da manutenção, pela Fiadora, dos índices financeiros originalmente previstos na Cláusula 6.21.2, alínea "IX" da Escritura de Emissão até a apuração do 3º trimestre de 2016 (inclusive). Em contrapartida, a Fiadora deverá atender aos índices financeiros da tabela abaixo, que deverão ser observados até o acompanhamento trimestral final que ocorrerá no 3º trimestre de 2016:

Adequação dos Índices Financeiros	
Apuração	Dívida Líquida/ EBITDA
2T16	4,5x
3T16	4,5x

7.3 Consignar que em qualquer acompanhamento trimestral após o 4º trimestre de 2016 (inclusive), a Fiadora deverá cumprir com os índices originalmente previstos na Cláusula 6.21.2, alínea, "IX", da Escritura de Emissão.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Campo Grande, 29 de junho de 2016.

Ítalo Nascimento Oliveira
Presidente

Sara Barreto dos S. Gardel
Secretário

Companhia:

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ENERGISA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Na qualidade de Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

Na qualidade de Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação:

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: